LEI Nº 1.659, DE 12 DE ABRIL DE 1989

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A RECEBER DOAÇÃO ONEROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de Bens Patrimoniais da Associação Beneficente de Capelinha, distrito de Joanápolis.

Art. 2º. O Executivo se obriga a dar continuidade as funções específicas de cada bem recebido.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando referendada a escritura de doação se, porventura, já levrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de Abril de 1.989.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO